

Sorteio de Natal no Comércio Local 2021

Artigo 1.º Enquadramento, objeto e âmbito

1. A 2ª Edição do “Sorteio de Natal no Comércio Local”, realizada pela Câmara Municipal de Sardoal, através do Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE), pretende envolver os comerciantes e os Sardealenses no espírito natalício, incentivando ao consumo comércio tradicional, e, por conseguinte, coadjuvando na promoção e fomento da economia local do Concelho de Sardoal.
2. Os termos e condições da presente iniciativa têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
3. Nesta base, o presente documento estabelece as Normas de Participação e Funcionamento da respetiva iniciativa.

Câmara Municipal de Sardoal
Praça da República
2230-222 Sardoal

Contactos
telf.: 241 850 000
email: gae@cm-sardoal.pt
www.cm-sardoal.pt



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 2.º Participantes

São admitidos todos os estabelecimentos de Comércio, Serviços e Associações, abertos ao público do Concelho de Sardoal.

Artigo 3.º Estabelecimentos Aderentes

1. A adesão do estabelecimento à iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local é gratuita e deve ser formalizada até ao dia 22.11.2021, através das seguintes modalidades:

- Via e-mail - gae@cm-sardoal.pt;
- Por telefone – 241 850 000;
- Pessoalmente no atendimento da Câmara Municipal de Sardoal.

2. A cada estabelecimento serão entregues os blocos de cupões considerados necessários e em número adequado à tipologia de negócio.

Artigo 4.º Identificação/divulgação dos estabelecimentos aderentes

1. A lista dos estabelecimentos aderentes é divulgada no portal municipal em www.cm-sardoal.pt e na página oficial do Facebook do Município de Sardoal.

2. Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local”, que deverá ser afixado em local visível.

Artigo 5.º Clientes

São admitidas à iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes do Concelho de Sardoal, no período compreendido entre **1 e 31 de dezembro** do ano em curso

Artigo 6.º Forma/identificação da participação

1. Por cada 20€ (vinte euros) em compras efetuadas pelo cliente, será entregue pelo estabelecimento aderente um cupão de participação, até ao limite de 10 cupões por compra.

2. Os clientes devem estar na posse dos cupões até à realização do sorteio, sendo este o único meio de prova enquanto premiado.

Artigo 7.º Sorteio dos cupões de participação

1. Os canhotos dos cupões de participação serão levantados nos estabelecimentos de comércio, serviços e associações, por um funcionário da Câmara Municipal de Sardoal, após o término da iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local”.

2. Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas na primeira Reunião de Câmara Ordinária de 2022.

Artigo 8.º Prémios

1. Serão atribuídos 5 prémios no valor de 100€ (cem euros).

2. O prémio materializa-se sob a forma de reembolso de compras efetuadas com a aquisição de bens e/ou serviços nos estabelecimentos do Concelho de Sardoal.

Artigo 9.º Premiados

1. A lista dos números dos cupões premiados será divulgada no portal municipal em www.cm-sardoal.pt, na página oficial do Facebook do Município de Sardoal e nos estabelecimentos aderentes.

2. Os contemplados deverão identificar-se no prazo de 30 dias úteis, após a data da divulgação da lista no portal municipal, contactando o Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal, até às 17 horas (dias úteis), apresentado o cupão premiado.

Artigo 10.º Atribuição do prémio

1. Alcançado o valor de 100€ em compras, o premiado entrega os talões de compra (faturas/recibos) no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal, até às 17 horas (dias úteis), para verificação e respetiva atribuição do prémio.

2. Para efeitos do ponto anterior, serão aceites comprovativos de despesas efetuadas no comércio e serviços locais, durante um período de 90 dias seguidos, após a reclamação do prémio.

3. A atribuição do prémio será feita sob a forma de transferência bancária.

Artigo 11.º Disposições finais

1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes na iniciativa “Sorteio de Natal no Comércio Local” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas.

2. Quaisquer omissões resultantes das mesmas serão supridas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sardoal.

3. Os termos e condições do sorteio obedecem ao previsto no Decreto Lei n. 98 /2018, de 27 de novembro.

4. Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, esta Autarquia está isenta de imposto do selo.